CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 55/2018

Autoria: Poder Executivo
Data de Apresentação: 13/11/2018

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências."

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Rodrigo Marson Marcon (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Rodrigo Marson Marcon (Presidente)
José Roque de Camargo (Relator)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 13/11/18

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0877/2018

Laranjal Paulista, 12 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Prioridade ();
Ordinária ();
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 621
Data: 13/11/2018 Horário: 16:31
Legislativo - PL 55/2018

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.292.300,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 127 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	304.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	988.300,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**1.292.300,00**

Art. 2º. – A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo anterior, no valor R$ R$ 1.292.300,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Expediente	
3.3.90.30.00 – 22 – Material de Consumo	14.400,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	

3.3.90.30.00 – 33 – Material de Consumo	12.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00 – 339 - Equipamento e Material Permanente	76.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM/FINAN – ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida	
3.2.90.21.00 – 39 – Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.6.90.71.00 – 40 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	350.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 100 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR	
08.243.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39.00 – 110 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 113 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	540.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00 – 130 - Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0010.1031 – Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.51.00 – 312 – Obras e Instalações	39.900,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.16.00 – 281 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 282 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**1.292.300,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de novembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

É certo que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, nos moldes estabelecidos pelo artigo 196 da CF. Contudo, cabe a Administração Pública regulamentar, fiscalizar e controlar as ações e serviços públicos de saúde, de forma a garantir os diretos fundamentais em sua integralidade para com todos os munícipes, além do acesso universal e igualitário.

Para tanto, a fim de que esta municipalidade continue logrando êxito nas prestações de serviços públicos de saúde, com especial atenção aos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na disponibilização de médicos especializados, aquisição de medicamentos de alto custo e continuidade dos contratos administrativos já pactuados, é apresentado projeto de lei que tem a finalidade de suplementar dotações do orçamento vigente para readequação do mesmo a fim de atender despesas referentes à manutenção da Secretaria de Saúde.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em 12 de novembro de 2018.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Carlos Alberto Rossi
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Laranjal Paulista/SP